

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ
(389177)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e montagem de quadro de comando automatizado com instalação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.204,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 22/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



2.6. A

critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

- 2.7. contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





3.5. S

- e o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



em prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





aso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.14.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





essa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento fixar
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



9.8. A

s normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III - Mapa De Pesquisa De Preços;
- 9.12.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, de de 2025.

Aprovação da Autoridade Competente

GUILHERME CASTELLIANO NADAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO





TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 25.19.000009866-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Órgão Contratante:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ.
- 1.2. **Objeto:** contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e montagem de quadro de comando automatizado com instalação.
- 1.3. **Local de execução:** subsolo da sede do CREMERJ, à Praia de Botafogo, nº 228, loja 119 B, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22250-145.
- 1.4. **Tipo de contratação:** direta e emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da emergência que compromete a continuidade dos serviços institucionais. Os itens descritos neste Termo de Referência serão contratados em um único grupo, considerando a interdependência técnica entre o fornecimento, a montagem e a instalação, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. **Fundamentação legal:** esta contratação, de forma direta e emergencial, tem por objetivo atender a uma necessidade crítica de infraestrutura do prédio sede, pela localização em uma área litorânea e pela presença de equipamentos (TI - CPD) no subsolo evitando falhas críticas e prejuízos à continuidade dos serviços do CREMERJ.
- 1.6. **Prazo de execução:** O serviço deverá ser concluído em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, considerando a urgência da demanda.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|---|---|--------|-----|----------------------|------------------|
| 1 | Aquisição BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V - Lepono ou Similar - Bitola de Recalque: 2 polegadas - Pressão Máxima: 6 mca - Vazão Máxima: - 14.800 litros por hora - Rotor Semi Aberto - Passagem Máxima de Sólidos: lâmina trituradora - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido - Material do Rotor: Ferro Fundido | 448074 | 2 | 4.522,00 | 9.044,00 |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 01 Quadro de comando para 3 bombas - Quadro com Comutação automática - Acionamento automático - Rele de proteção - Quadro polietileno - Disjuntores - Sinais - Bornes | 623894 | 1 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 3 | Registro 2' – Genebre | 617594 | 3 | 340,00 | 1.020,00 |
| 4 | Válvula retenção 2' polegadas | 617602 | 3 | 380,00 | 1.140,00 |
| 5 | Kit de Material de instalação - 03 T - 03 UNIÃO de 2' - 09 ADAPTADOR 2' - 03 TUBOS 3 m 2' - 09 JOELHOS 2' - 03 LUVAS 2' | 399176 | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 27570 | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL R\$ 19.204,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS) | | | | | |





- 1.7. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, limitado a 1 (um) ano da ocorrência da emergência ou calamidade contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

=

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação de forma direta e emergencial tem por objetivo atender uma necessidade crítica de infraestrutura do nosso prédio, motivada pela localização em uma área litorânea e pela presença de equipamentos (TI - CPD) no subsolo evitando falhas críticas e prejuízos à continuidade dos serviços do CREMERJ.
- 2.2. Atualmente, a área do subsolo, que contém banheiros e o CPD (Centro de Processamento de Dados) com equipamentos de última geração, está vulnerável a alagamentos. Isso ocorre devido a sua posição geográfica, que está abaixo do nível do mar, e aos alagamentos frequentes provenientes da parte externa.
- 2.3. A falta de um sistema de bombeamento adequado representa um risco iminente de danos aos equipamentos do CPD, interrupção de serviços e prejuízos significativos. A solução proposta, que inclui a instalação de duas bombas submersíveis trituradoras novas, um quadro de comando automático e a mão de obra especializada, é essencial para mitigar esses riscos e garantir a segurança e a continuidade das operações.
- 2.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a montagem de um sistema de drenagem é essencial e urgente, de modo a preservar a integridade dos sistemas de tecnologia da informação e garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CREMERJ, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente demanda visa atender a uma necessidade crítica de infraestrutura do nosso prédio, motivada pela localização em uma área litorânea e pela presença de equipamentos de alto valor no subsolo.
- 3.2. Atualmente, a área do subsolo, que contém banheiros e o CPD (Centro de Processamento de Dados) com equipamentos de última geração além de outras salas, está vulnerável a alagamentos. Isso ocorre devido a sua posição geográfica, que está abaixo do nível do mar, e aos alagamentos frequentes provenientes da parte externa.
- 3.3. A bomba submersível trituradora é a escolha ideal, pois sua capacidade de processar sólidos é crucial para a natureza das águas que podem alagar o subsolo, incluindo resíduos dos banheiros e detritos da rua. Além disso, o sistema automático permite uma resposta imediata a qualquer nível de alagamento, sem a necessidade de intervenção manual.
- 3.4. A contratação prevê a otimização de recursos públicos, por meio do reaproveitamento de uma bomba, e a adoção de práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos.
- 3.5. Ressalta-se que a contratação não se enquadra como serviço contínuo, nem depende de dedicação exclusiva





de mão de obra, sendo uma demanda pontual e tecnicamente delimitada, cujo prazo de execução está previsto em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura contratual e emissão da respectiva ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT relativas à instalação de bombas de submersíveis, garantindo a conformidade legal, regulatória de segurança do trabalho e boas práticas ambientais.

4.1.2. Observância aos padrões de qualidade necessários ao adequado funcionamento do sistema de enagem, em nível suficiente para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

4.1.3. Fornecer os materiais de instalação necessários, tais como suportes, cabos elétricos, tubos e demais itens correlatos.

4.1.4. Garantir pleno funcionamento do sistema de drenagem após a instalação, com a devida comprovação, mediante testes operacionais realizados em conjunto com a área técnica do CREMERJ.

Da Sustentabilidade

4.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Subcontratação

4.3. Não.

4.4. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Garantia

4.6. Instalação de 3 (três) bombas submersíveis trituradoras, sendo 2 (duas) novas e 1 (uma) existente, montagem de 1 (um) quadro de comando automático, será feita mediante garantia de 6 (seis) meses do serviço prestado para assegurar a execução adequada e prevenir possíveis prejuízos da contratante e dos equipamentos novos 12 (doze) meses.

Vistoria

4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações, acompanhado por colaborador designado, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Apoio Administrativo, por e-mail no endereço: apoioadm@crm-rj.gov.br; ou pelo telefone nos números: (21) 3184-7118, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





7.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor Contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

7.4.1.1. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.1.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.4.1.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicafe;

7.4.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

7.5. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. O prazo de validade;
- 7.5.2. A data da emissão;
- 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com qualidade mínima





exigida;

7.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato receberá provisoriamente o objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246 de 2022).

7.11. O fiscal administrativo do contrato receberá provisoriamente o objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16. Toda troca de peças ou aquisição de insumos para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deverá estar respaldada na apresentação prévia de, no mínimo, três orçamentos contendo nome e CNPJ dos fornecedores, conforme previsto no Termo de Referência. O pagamento ou reembolso dessas despesas será efetuado somente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando o menor valor entre os orçamentos apresentados.

7.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.24. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;





7.44. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/_____.

7.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.52. Qualificação econômico-financeira

7.53. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

7.54. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.55. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$7.56. LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7.57. SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7.58. LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





7.59. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

7.60. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.61. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.62. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica, Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.63. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.64. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.65. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante

7.66. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração
Documentos que acessarmos o, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





- 8.6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.6.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.6.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.7. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.
- 8.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os





créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei 14.133/2021, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser Contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9.2. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da lei nº 14.133/21, a contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021):

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será de R\$ 19.2024,00 (dezenove mil duzentos e quatro reais) conforme mapa de pesquisa de preço, que realizado pelo setor de Planejamento e Compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

| ELEMENTO DE DESPESA | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|--|-----------------------|
| 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$ 19.204,00 |





ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 7 (sete), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2.1. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.2. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;





3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.10. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





- 4.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referido no item anterior decorrer de culpa do Contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.8.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO

| | | | |
|--|--|-----|-------------------------|
| Procedimento Administrativo SEI nº | 25.19.000009866-1 | | |
| Objeto | Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando automatizado com instalação. | | |
| Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 407 /2025 | André Canellas de Moraes | 743 | Presidente da Equipe |
| | Jessica Florêncio Riff | 462 | Integrante Requisitante |

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A demanda é oriunda da área de Apoio Administrativo, sob a responsabilidade da Gerente Setorial.

3. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A PRESENTE DEMANDA

3.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3. Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.5. Demais legislações correlatas à aquisição que se pretende.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de forma direta e emergencial e tem por objetivo atender uma necessidade crítica de infraestrutura do nosso prédio, motivada pela localização em uma área litorânea e pela presença de equipamentos (TI - CPD) no subsolo, evitando falhas críticas e prejuízos à continuidade dos serviços do CREMERJ.

4.2. Atualmente, a área do subsolo, que contém banheiros, salas e o CPD (Centro de Processamento de Dados) com equipamentos de última geração, está vulnerável a alagamentos. Isso ocorre devido a sua posição geográfica, que está abaixo do nível do mar, e aos alagamentos frequentes provenientes da parte externa.

4.3. A falta de um sistema de bombeamento adequado representa um risco iminente de danos aos equipamentos do CPD, interrupção de serviços e prejuízos significativos. A solução proposta, que





inclui a instalação de 3 (três) bombas submersíveis trituradoras, sendo 2 (duas) novas e 1 (uma) já existente; 1 (um) quadro de comando automático; e a mão de obra especializada, é essencial para mitigar esses riscos e garantir a segurança e a continuidade das operações.

- 4.4. A bomba submersível trituradora é a escolha ideal, pois sua capacidade de processar sólidos é crucial para a natureza das águas que podem alagar o subsolo, incluindo resíduos dos banheiros e detritos da rua. Além disso, o sistema automático permite uma resposta imediata a qualquer nível de alagamento, sem a necessidade de intervenção manual.
- 4.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a montagem de um sistema de drenagem é essencial e urgente, de modo a preservar a integridade dos sistemas de tecnologia da informação e garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CREMERJ, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.1 A previsão desta contratação no PCA baseia-se na consideração tanto das demandas ordinárias quanto de possíveis necessidades extraordinárias, prevendo margem para custos emergenciais a fim de garantir flexibilidade e resposta imediata da Administração a situações imprevisíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 6.1.1 Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às da ABNT relativas à instalação de bombas submersíveis, garantindo a conformidade legal, regulatória, de segurança do trabalho e boas práticas ambientais.
 - 6.1.2 Padrões de qualidade necessários ao adequado funcionamento do sistema de drenagem, em nível suficiente para assegurar o pleno funcionamento do sistema.
 - 6.1.3 Fornecer os materiais de instalação necessários, tais como suportes, cabos elétricos, tubos e demais itens correlatos.
 - 6.1.4 Garantir pleno funcionamento do sistema de drenagem após a instalação, com a devida comprovação mediante testes operacionais realizados em conjunto com a área técnica do CREMERJ.
 - 6.1.5 Considerando que as atividades executadas envolvem serviços de natureza técnica enquadrados nas áreas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77 e na Lei nº 5.194/66, este Conselho exige que a referida empresa comprove o devido registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ).
 - 6.1.5.1 Essa exigência objetiva assegurar que as atividades técnicas sejam executadas sob a responsabilidade de profissional habilitado e devidamente registrado, garantindo a conformidade legal, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.





Sustentabilidade

6.2. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo segue a descrição dos itens que compõem esta demanda:

| GRUPO I | | |
|---------|---|-----|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTD |
| 1 | Aquisição BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V - marca: Lepono ou similar/superior - Bitola de Recalque: 2 polegadas - Pressão Máxima: 6 mca - Vazão Máxima: 14.800 litros por hora - Rotor Semi Aberto - Passagem Máxima de Sólidos: lâmina trituradora - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido - Material do Rotor: Ferro Fundido | 2 |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 1 Quadro de comando para 3 bombas - Quadro com Comutação automática - Acionamento automático - Rele de proteção - Quadro polietileno - Disjuntores - Sinaleiros - Bornes | 1 |
| 3 | Registro 2' - Genebre | 3 |
| 4 | Válvula de retenção 2 polegadas | 3 |
| 5 | Kit de material de instalação - 03 T - 3 UNIÃO - 9 ADAPTADORES - 3 TUBOS 3 m - 9 JOELHOS - 3 LUVAS | 1 |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 1 |





8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

| | | |
|---|------------------|---|
| Alternativa 1: Adesão à Ata de Registro de Preços | Nome | Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando com instalação. |
| | Descrição | A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP. |
| Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades? | | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| Não foram encontradas atas contemplando o mesmo serviço, mas não tendo possibilidade de adesão, conforme art. 86, §2º da Lei 14.133. Sendo assim, o processo de Adesão não seria possível. | | |
| Alternativa 2: Dispensa de Licitação | Nome | Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando com instalação. |
| | Descrição | A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP. |
| Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades? | | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| Este ETP evidencia que a solução encontrada: Contratação Direta Emergencial, com dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 | | |
| Alternativa 3: Pregão Eletrônico | Nome | Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando com instalação. |
| | Descrição | A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP. |
| Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades? | | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| A realização de Pregão Eletrônico não é a forma mais adequada de aquisição visto a contratação envolver análises técnicas e cláusulas específicas, o que impede a padronização exigida para a modalidade. | | |

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação será o constante do mapa de pesquisa de preço a ser realizado pelo setor de Planejamento e Compras.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Opta-se pela opção de Não Parcelamento, tendo em vista que o serviço de retirada/instalação de bombas submersíveis e montagem do quadro de controle é tecnicamente interdependentes e a contratação de empresa única garante:

10.1.1. Maior eficiência na execução do serviço.

10.1.2. Responsabilidade técnica unificada.

10.1.3. Redução de riscos de incompatibilidade entre equipamento e instalação.

10.2. Além disso, o parcelamento poderia resultar em aumento de custos, atrasos na execução e dificuldade de fiscalização.





10.3. Portanto, optou-se pela contratação do objeto de forma integral reunidos em um único grupo, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. A solução proposta contempla a aquisição e a execução dos serviços necessários para garantir a drenagem adequada do poço do subsolo da sede do CREMERJ, a fim de evitar alagamento no local.
- 11.2. Atualmente, a área do subsolo contém banheiros e o CPD (Centro de Processamento de Dados) com equipamentos de última geração e está vulnerável a alagamentos. Isso ocorre devido a sua posição geográfica, que está abaixo do nível do mar, e aos alagamentos frequentes provenientes da parte externa.
- 11.3. A bomba submersível trituradora é a escolha ideal, pois sua capacidade de processar sólidos é crucial para a natureza das águas que podem alagar o subsolo, incluindo resíduos dos banheiros e detritos da rua. Além disso, o sistema automático permite uma resposta imediata a qualquer nível de alagamento, sem a necessidade de intervenção manual.
- 11.4. Ressalta-se que a contratação não se enquadra como serviço contínuo, nem depende de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo uma demanda pontual e tecnicamente delimitada, cujo prazo de execução está previsto em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura contratual e emissão da respectiva ordem de serviço.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros)

12.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 12.1.1. Mitigar os riscos e garantir a segurança e a continuidade de essenciais operações técnico-administrativas da autarquia. Um sistema de bombeamento adequado garante um ambiente sem alagamento, sem danos aos equipamentos do CPD, sem interrupção de serviços e sem prejuízos significativos.
- 12.1.2. Minimizar riscos de falhas operacionais e interrupções dos serviços institucionais, decorrentes de alagamentos.
- 12.1.3. Assegurar o funcionamento do sistema de drenagem, otimizando os recursos patrimoniais da instituição e evitando gastos desnecessários com aquisição de novos equipamentos.
- 12.1.4. A efetiva implementação dessa contratação permitirá que o CREMERJ mantenha operacionalidade plena do CPD e de outras atividades no subsolo da sede sem risco de inundação, reduzindo as falhas graves e garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há providências necessárias, pois a empresa a ser contratada não demandará adequação de estrutura física externa para atuar.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratação correlata que será substituída pela presente contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

15.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que está em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Asseguramos, ainda, que a aquisição em questão, nos moldes estipulados, é adequada para atender as necessidades descritas neste documento.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. A Equipe de Planejamento declara viável a aquisição com base neste Estudo Técnico.

17. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que as informações contidas neste Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE CANELLAS DE MORAIS
Data: 02/12/2025 13:41:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Canellas de Moraes
Presidente de Equipe

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA FLORENCIO RIFF
Data: 03/12/2025 09:53:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Florêncio Riff
Integrante Requisitante





ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando automatizado com instalação.

| FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR | | | |
|--|--|---|---|
| RISCO 1 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações. | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras. | | Diretoria | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1.Providenciar complementação/subscrição de recursos. | | Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro | |

| RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos. | | | |
|---|--|---------------------------------------|---|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Adjudicar e homologar o objeto a empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1.Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário. | | Planejamento e Compras | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1.Verificar durante o processo, se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2.Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, garantindo-lhes o direito de defesa. | | Planejamento e Compras | |

| RISCO 3 – Requisitos desnecessários. | | | |
|---|---------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |





Definição de requisitos da contratação indevidos, levando à limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade).

Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos.

| Ação Preventiva | Responsável |
|---|---------------------------------------|
| 1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Ação de Contingência | Responsável |
| 1. Assessoria Jurídica não aprova o processo. | Assessoria Jurídica |

RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.

| | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |

Dano

Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros.

Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação com consequente:

- celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do “jogo de planilha”, se os preços tiverem sido manipulados pela contratada);
- novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente);
- potencial quebra da padronização dos produtos contratados;
- perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou
- utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).

| Ação Preventiva | Responsável |
|--|---------------------------------------|
| 1. Equipe de planejamento da contratação define método para estimar quantidades necessárias (deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. A equipe de planejamento da contratação deve fazer levantamento exaustivo da necessidade, para diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações. 3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de | Equipe de Planejamento da Contratação |





| | |
|--|---------------------|
| 1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não tenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento. | Assessoria Jurídica |
|--|---------------------|

| RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais. | | | |
|--|---|---|-------------------------------|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Licitações com editais não padronizados, elaborados <i>ad hoc</i> , levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com conseqüente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Utilizar minutas padronizadas da AGU. | | Licitações e Contratos | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Assessoria Jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU. | | Assessoria Jurídica | |

| RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações. | | | |
|--|---|---|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras. | | Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Providenciar complementação/subscrição de recursos. | | Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro | |

| RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado. | | | |
|---|---|--------------------------------|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Dano | | | |
| Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário. | | Apoio Administrativo | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |





| | |
|--|---------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none">1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada.2. Desclassificar empresas que não atendam os quesitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa. | Setor de Planejamento e Compras |
|--|---------------------------------|

| RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade. | | | |
|---|-----------|--------------------------------------|----------|
| Probabilidade: | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Dano | | | |
| 1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem. | | Licitações e Contratos | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para esclarecimento sobre a contratação do tal serviço, assim como os detalhamentos da licitação. | | Licitações e Contratos e Demandantes | |

| RISCO 11 – Elaboração de Termo de Referência inadequado. | | | |
|--|-----------|---------------------------|------------|
| Probabilidade: | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| Dano | | | |
| 1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Capacitação dos servidores. 2. Remanejamento do quadro de pessoal. | | Setor de Recursos Humanos | |
| Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1. Solicitar a revisão da Assessoria Jurídica. | | Área Jurídica | |

| RISCO 12 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário | | | |
|--|-----------|--------------------|------------|
| Probabilidade: | () Baixa | (x) Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixa | () Média | (x) Alta |
| Dano | | | |
| 1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário. | | | |
| Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência. | | Setor Demandante | |





**CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu representante legal GUILHERME CASTELLIANO NADAIS, nomeado pela resolução do CFM 2.446, do Conselho Federal de Medicina, de 02/09/2025, publicada no DOU de 05/09/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 25.19.000009866-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica n. XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e montagem de quadro de comando automatizado com instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|---------|----------------|-------------|
| 1 | Aquisição BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V -Lepono ou Similar -Bitola de Recalque: 2 polegadas -Pressão Máxima: 6 mca -Vazão Máxima: 14.800 litros por hora -Rotor Semi Aberto -Passagem Máxima de Sólidos: lâmina Trituradora -Material Corpo/Carçaça: Ferro Fundido -Material do Rotor: Ferro Fundido | 2 | XX | XX | XX |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 01 Quadro de comando para 3 bombas -Quadro com Comutação automática -Acionamento automático -Rele de proteção -Quadro polietileno -Disjuntores -Sinaleiros -Bornes | 1 | XX | XX | XX |
| 3 | Registro 2' - Genebre | 3 | XX | XX | XX |
| 4 | Válvula retenção 2' polegadas | 3 | XX | XX | XX |
| 5 | Kit de Material de instalação -03 T -03 UNIÃO de 2' -09 ADAPTADOR 2' -03 TUBOS 3 m 2' -09 JOELHOS 2' -03 LUVAS 2' | 1 | XX | XX | XX |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 1 | XX | XX | XX |





1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.1333/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto, assim como garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos e 6 (seis) meses da mão de obra, conforme cláusulas 5.9 e 4.6 do Termo de referência .

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;





10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.





13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: Apoio Administrativo;
- II) Fonte de recursos: Orçamento;
- III) Elemento de despesa: XXXXXXXX
- IV) Nota de empenho: XXXX.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de XXXX.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

PROCESSO 34/2025

Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando automático com instalação.

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Nome: JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA | Matrícula: 447 |
|---------------------------------------|----------------|

2. SETOR REQUISITANTE:

| | |
|---|--------------------------|
| Setor Requisitante: Apoio Administrativo | |
| Responsável pela demanda: Renata Pereira Werneck de Freitas | Matrícula: 245 |
| E-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br | Telefone: (21) 3184-7050 |

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.

A presente demanda visa atender a uma necessidade crítica de infraestrutura do nosso prédio, motivada pela localização em uma área litorânea e pela presença de equipamentos de alto valor no subsolo.

Atualmente, a área do subsolo, que contém banheiros e o CPD (Centro de Processamento de Dados) com equipamentos de última geração, está vulnerável a alagamentos. Isso ocorre devido a sua posição geográfica, que está abaixo do nível do mar, e aos alagamentos frequentes provenientes da parte externa (rua).

A falta de um sistema de bombeamento adequado representa um risco iminente de danos aos equipamentos do CPD, interrupção de serviços e prejuízos significativos.

Portanto, a aquisição e instalação de um sistema adequado não é apenas uma medida preventiva, mas uma ação estratégica para proteger ativos vitais e assegurar a estabilidade operacional desta autarquia.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

| ELEMENTO DE DESPESA | SALDO EM: 16/09/2025 |
|---|---------------------------------|
| 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | R\$0,00 |

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º)

| | |
|---|--|
| | I - Painel de Preços; |
| | II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos; |
| | III - mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; |
| x | IV - Pesquisa direta com fornecedores. |
| | V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas |
| | artigo 7º, §1º da IN 65/2021 |

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTD |
|------|---|-----|
| 1 | Aquisição BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V - marca: Lepono ou similar/superior - Bitola de Recalque: 2 polegadas - Pressão Máxima: 6 mca - Vazão Máxima: 14.800 litros por hora - Rotor Semi Aberto - Passagem Máxima de Sólidos: lâmina trituradora - Material Corpo/Carçaça: Ferro Fundido - Material do Rotor: Ferro Fundido | 2 |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 1 Quadro de comando para 3 bombas - Quadro com Comutação automática - Acionamento automático - Rele de proteção - Quadro polietileno - Disjuntores - Sinaleiros - Bornes | 1 |
| 3 | Registro 2' - Genebre | 3 |
| 4 | Válvula de retenção 2 polegadas | 3 |
| 5 | Kit de material de instalação - 03 T - 3 UNIÃO - 9 ADAPTADORES - 3 TUBOS 3 m - 9 JOELHOS - 3 LUVAS | 1 |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 1 |

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN N^o 65/2021 Seges/ME, art. 3^o, III, IV, V, VI, VII, VIII)

Os valores estimados estão anexos a este Mapa de Pesquisa de Preços.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1.

Considerando a urgência na aquisição do objeto, motivada pela necessidade crítica de manutenção da infraestrutura do prédio — localizado em área litorânea e que abriga equipamentos de alto valor no subsolo — torna-se imperativo atender prontamente à demanda. Tal medida visa mitigar riscos operacionais relevantes e prevenir prejuízos de maior escala.

Adicionalmente, trata-se de um item com especificações técnicas particulares, cuja natureza restringe a concorrência a um número limitado de fornecedores especializados. Essa limitação inviabiliza a realização de uma pesquisa de preços ampla nos moldes tradicionais.

Diante desse cenário, ampara-se o procedimento no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n^o 14.133/2021, que autoriza a adoção de processos diferenciados em situações de emergência ou calamidade pública, desde que caracterizada a urgência no atendimento de demandas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e demais bens públicos ou privados.

Nesse contexto, a pesquisa de preços será realizada diretamente com fornecedores

previamente identificados, detentores de comprovada capacidade técnica para o fornecimento do objeto. Essa abordagem visa garantir a celeridade necessária ao processo, bem como a obtenção de propostas compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas.

A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, assegurando a vantajosidade para a Administração mesmo diante da urgência e da restrição de mercado.

Dessa forma, justifica-se a adoção da pesquisa direta com fornecedores específicos, com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a continuidade e segurança das operações no referido prédio.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa, Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 09:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048251** e o código CRC **C8D3A49D**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b -
Bairro Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000009866-1 | data de inclusão: 16/09/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025

ANEXO I - PESQUISA DE PREÇOS

| CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------|------------------------------|-------|------------------------|-------|------------|-------|-------------------------|---------|-------|
| Setor Planejamento e Compras | | | | | | | | | | | |
| MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição e serviços com bombas submersíveis, fornecimento de equipamento e quadro de comando automático com instalação. | | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Quant. | SHOW ROOM PRESSURIZAÇÃO LTDA | | HIDRÁULICA CATETE LTDA | | TECHBOMBAS | | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | MEDIANA | |
| | | | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | | Unit. | Total |
| | Aquisição BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V - marca: Lepono ou similar/superior - Bitola de Recalque: 2 polegadas - Pressão Máxima: 6 mca | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|----------|---|----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | - Vazão Máxima: 14.800 litros por hora - Rotor Semi Aberto - Passagem Máxima de Sólidos: lâmina trituradora - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido - Material do Rotor: Ferro Fundido | 2 | R\$ 3.900,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 4.522,00 | R\$ 9.044,00 | R\$ 4.643,80 | R\$ 9.287,60 | 9,16% | R\$ 4.522,00 | R\$ 9.044,00 |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 1 Quadro de comando para 3 bombas - Quadro com Comutação automática - Acionamento automático - Rele de proteção - Quadro polietileno - Disjuntores - Sinaleiros - Bornes | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 7.952,00 | R\$ 7.952,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 | 33,25% | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 3 | Registro 2' - Genebre | 3 | R\$ 192,00 | R\$ 576,00 | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 340,00 | R\$ 1.020,00 | 39,55% | R\$ 340,00 | R\$ 1.020,00 |
| 4 | Válvula de retenção 2 polegadas | 3 | R\$ 192,00 | R\$ 576,00 | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00 | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 | 39,16% | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 |
| | Kit de material | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------|----------------------|-----------------|
| 5 | de instalação - 03 T - 3 UNIÃO - 9 ADAPTADORES - 3 TUBOS 3 m - 9 JOELHOS - 3 LUVAS | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 577,50 | R\$ 577,50 | 43,07% | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.782,50 | R\$ 2.782,50 | 30,87% | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | | | | | R\$ 19.204,00 | |
| Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2025. | | | | | | | | | | | |

1. Pesquisa de Preços

1.1 Conforme o Relatório de Pesquisa de Preços, o valor total estimado para o atendimento da demanda é de **R\$ 19.204,00 (Dezenove mil, duzentos e quatro reais)**.

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa**, **Assistente Administrativa**, em 16/09/2025, às 10:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048258** e o código CRC **B2D821A2**.



Praia de Botafogo (228), loja 119b - Bairro
Botafogo |
CEP 22250-145 | Rio de Janeiro/RJ -
<https://www.cremerj.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.19.000009866-1 | data de inclusão: 16/09/2025



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 90007/2025**

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|---|---|--------|-----|----------------------|------------------|
| 1 | Aquisição BOMBA SUBMERSIVEL TRITURADORA 2 CV TRI220V - Lepono ou Similar - Bitola de Recalque: 2 polegadas - Pressão Máxima: 6 mca - Vazão Máxima: - 14.800 litros por hora - Rotor Semi Aberto - Passagem Máxima de Sólidos: lâmina trituradora - Material Corpo/Carcaça: Ferro Fundido - Material do Rotor: Ferro Fundido | 448074 | 2 | 4.522,00 | 9.044,00 |
| 2 | Aquisição de QUADRO DE COMANDO - 01 Quadro de comando para 3 bombas - Quadro com Comutação automática - Acionamento automático - Rele de proteção - Quadro polietileno - Disjuntores - Sinais - Bornes | 623894 | 1 | 4.800,00 | 4.800,00 |
| 3 | Registro 2' – Genebre | 617594 | 3 | 340,00 | 1.020,00 |
| 4 | Válvula retenção 2' polegadas | 617602 | 3 | 380,00 | 1.140,00 |
| 5 | Kit de Material de instalação - 03 T - 03 UNIÃO de 2' - 09 ADAPTADOR 2' - 03 TUBOS 3 m 2' - 09 JOELHOS 2' - 03 LUVAS 2' | 399176 | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 6 | Serviço de montagem e instalação | 27570 | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| TOTAL R\$ 19.204,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS) | | | | | |

| | |
|---------------------------------|--|
| Razão Social e CNPJ: | |
| Pessoa para Contato e Telefone: | |
| E-mail: | |
| Endereço: | |

O valor total desta proposta é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da dispensa eletrônica 90007/2025, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

Declaro que entregarei o objeto nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência. Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica 90007/2025 e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas. Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao



cumprimento integral do objeto da dispensa eletrônica 90007/2025.

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data



Documento assinado digitalmente
GUILHERME CASTELLIANO NADAIS
Data: 16/01/2026 18:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

